



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 8, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

2854
GERAL
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. _____ Pag. 191
Data _____
Assinatura _____ Hora _____

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO
SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO
VICE-PREFEITO PARA O
QUATRIÊNIO DE 2025/2028.**

Art.1º O subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito será estabelecido nos termos desta Lei.

Art.2º O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 16.926,94 (dezesseis mil e novecentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos).

Art.3º O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 8.463,47 (oito mil e quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Art.4º O substituto legal que, na forma legal, assumir a chefia do Poder Executivo, nos impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Prefeito previsto no artigo 2º desta Lei, proporcionalmente ao período da substituição.

Art.5º Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito terão suas expressões monetárias revisadas anualmente.

Art.6º Ao ensejo do gozo de férias anuais, o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito perceberão o subsídio respectivo.

Art.7º Em licença por motivo de saúde o Prefeito e o Vice-Prefeito receberão integralmente o seu subsídio, devendo o Poder Público, se necessário, na forma da lei, fazer a complementação do benefício previdenciário a que tiver direito.

Art.8º O Prefeito e o Vice-prefeito farão jus dos 13º subsídios referentes ao quadriênio 2025/2028.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas

Rua Senador Salgado Filho, 235 CEP: 97.450-000 – Tel. (55) 3254 – 1449 – Cacequi – RS

www.cvcacequi.com.br, E-mail: cacequicm@gmail.com

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA

Em _____
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em _____
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA

Em _____
Presidente

APROVADO
Em 20/09/2024
Presidente

A ORDEM DO DIA
Em 30/09/2024
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi




dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala das sessões, em 17 de setembro de 2024.


Ver. ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente da Câmara de Vereadores


Ver. ALEX PEDRON WANCURA
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi




JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de fixação de subsídios para o Prefeito e Vice-prefeito que iniciarão o próximo mandato em Janeiro de 2025, resolvemos apresentar o presente Projeto de Lei para que seja analisado e votado por este Poder Legislativo.

Salientamos que o valor dos subsídios restou inalterado, mantendo-se os mesmos valores do ano de 2024.

Sala das sessões, em 17 de setembro de 2024.


Ver. ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente da Câmara de Vereadores


Ver. ALEX PEDRON WANCURA
Secretário